



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 4.178
DE 10 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a campanha “Maio Vermelho”, voltada à conscientização sobre os acidentes vasculares cerebrais”

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no município de Quatá a campanha “Maio Vermelho”, voltada à conscientização da população sobre os acidentes vasculares cerebrais.

Art. 2º - Anualmente, durante o mês de maio, o Poder Público, em cooperação com entidades civis e profissionais da saúde, realizarão ações de conscientização sobre os acidentes vasculares cerebrais (AVC), especialmente:

- I - fatores de risco;
- II - prevenção;
- III – identificação precoce dos sintomas;
- IV – divulgação dos estabelecimentos capacitados a atender os pacientes com AVC.

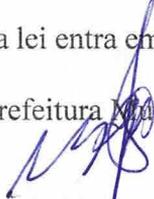
§ 1º As ações de que trata o caput incluirão, entre outras, palestras, treinamentos, eventos, inserções publicitárias e conteúdo midiático.

§ 2º A critério dos gestores e havendo possibilidade técnica, os prédios e monumentos públicos receberão iluminação noturna vermelha durante o mês de maio, em alusão à campanha.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá, 10 de Março de 2025.


MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

na data supra.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,

FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa